



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20160163, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME, referente ao processo licitatório na modalidade CONVITE, nº 1/2016022601FME.

MUCAMBO - CE, 01 de Abril de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES  
Comissão de Licitação  
Presidente



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

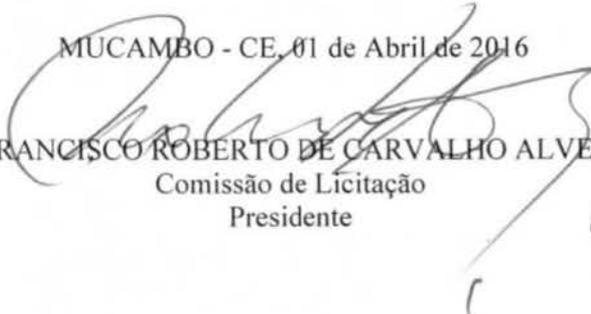
A handwritten mark or signature in the right margin of the page.

O Município de MUCAMBO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, convoca B S S MENDONÇA-EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2016022601FME.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 01 de Abril de 2016

  
FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES  
Comissão de Licitação  
Presidente

A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**



**CONTRATO Nº 20160164**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MUCAMBO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ-MF, Nº 07.733.793/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO MARQUES DE SOUSA, GESTOR, portador do CPF nº 003.444.233-28, residente na Rua Deputado Manoel Rodrigues, 26, e do outro lado B S S MENDONÇA-EPP, CNPJ 18.158.811/0001-80, com sede na Rua Tenente Eliezer Costa, 74 A, Vila Velha, Fortaleza-CE, CEP 60347-345, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. BENEDITA SILVA SILVA MENDONÇA, residente na RUA EMANUELA OLIVEIRA ROMUALDA, VILA VELHA, Fortaleza-CE, CEP 60347-345, portador do CPF 506.047.673-15, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Aquisição de material esportivo para as atividades dos alunos da rede de ensino fundamental do município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013774	BOLA EM PLASTICO TIPO DENTE DE LEITE	UNIDADE	100,00	9,890	989,00
013776	COLETES CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTES COM ELASTICOS NAS LAT. COR AMARELA	UNIDADE	80,00	13,700	1.096,00
013777	COLETES CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTES COM ELASTICOS NAS LAT. COR AZUL	UNIDADE	80,00	13,700	1.096,00
013778	COLETES CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTES COM ELASTICOS NAS LAT. COR VERMELH	UNIDADE	80,00	13,700	1.096,00
013779	COLETES CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTES COM ELASTICOS NAS LAT. COR VERDE	UNIDADE	80,00	13,700	1.096,00
013788	REDE DE VOLEY OFICIAL COM ANTENA NA COR BRANCA E LARANJA, CONFECCÕES EM FIO SEDA	UNIDADE	10,00	203,100	2.031,00
013789	REDES DE FUTSAL MATRIX EM SEDA 5.0 ENTRELAÇADAS COM FIO ESPECIFICO E TECIDO	UNIDADE	10,00	178,000	1.780,00
013792	TROFEU ESPORTIVO EM MATERIAL RESISTENTE LATÃO COM BASE EM PVC MEDINDO APROXIMADA 30CM COM ESTATUA	UNIDADE	30,00	57,600	1.728,00
				VALOR GLOBAL R\$	10.912,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2016022601FME.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2016022601FME e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da CONVITE nº 1/2016022601FME.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Abril de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**



penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 10.912,00 (dez mil, novecentos e doze reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.017 Manutenção e Desenvolvimento da Educação /Despesa Vinculada ao Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 10.912,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MUCAMBO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO-CE, 01 de Abril de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
CNPJ(MF) 07.733.793/0001-05  
CONTRATANTE

*Benedita Silvia Silva Mendonça, eq*  
B S S MENDONÇA-EPP  
CNPJ 18.158.811/0001-80  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



1.

  
005-357.703-36

2.

  
CPF. 025 779 383-66



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20160164

**ORIGEM.....:** CONVITE N° 1/2016022601FME

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**CONTRATADA(O).....:** B S S MENDONÇA-EPP

**OBJETO.....:** Aquisição de material esportivo para as atividades dos alunos da rede de ensino fundamental do município.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.912,00 (dez mil, novecentos e doze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.017 Manutenção e Desenvolvimento da Educação /Despesa Vinculada ao Salario Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 10.912,00

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Abril de 2016



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20160164, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e B S S MENDONÇA-EPP, referente ao processo licitatório na modalidade CONVITE, nº 1/2016022601FME.

MUCAMBO - CE, 01 de Abril de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES  
Comissão de Licitação  
Presidente